



L E I Nº 3.093

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros da União para a execução do Programa MORAR MELHOR – AÇÃO DE PRODUÇÃO DE MORADIAS, objetivando a construção de casas populares.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:-

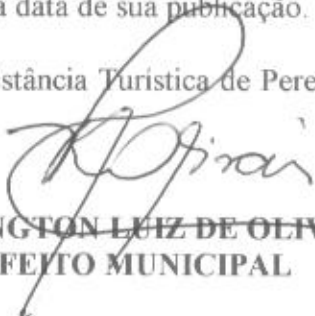
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, objetivando a transferência de recursos financeiros da União para a execução do Programa MORAR MELHOR – AÇÃO DE PRODUÇÃO DE MORADIAS, objetivando a construção de 07 (sete) casas populares junto ao Loteamento Colinas do Tietê.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por verbas próprias constantes no orçamento vigente, a saber,

16 482 0027 1.021 000 – Núcleos Residenciais e Desfavelamento
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Ficha 194

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de Janeiro de 2002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA